



ESTADO DO MARANHÃO

## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO nº 020/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2023**

*CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITINGA DO MARANHÃO - MA, E A EMPRESA M.A. AUTO  
POSTO AVENIDA LTDA.*

Por este instrumento contratual, o Poder Legislativo Municipal, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, situada no Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.258/0001-78, a seguir denominada **CONTRATANTE**, por meio do Gabinete do Presidente da Casa, neste ato representada pelo Sr. **FABIANO ALVES BEZERRA**, portador do RG nº 190027920014 SSP-MA e do CPF nº 036.770.543-54, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 384, Coqueiro, nesta cidade de Itinga do Maranhão, e do outro lado a empresa **M. A. AUTO POSTO AVENIDA LTDA**, situada na Avenida Presidente Médici, nº 210, em Itinga do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.535.350/0001-76, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCO ANTONIO MENDES PIMENTEL**, portador do RG nº 173605420019 SSP-MA e do CPF nº 291.902.073-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 480, Centro, em Itinga nesta cidade de Itinga do Maranhão, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

#### **Cláusula primeira – DO OBJETO:**

1.1 O presente Contrato tem pôr objeto, por parte da **CONTRATADA** o fornecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel S-10) os quais descritos na cláusula terceira, cujo adjudicados à **CONTRATADA** declarada detentora em certame licitatório, oriundos da licitação nº 001/2023 - Modalidade Pregão Eletrônico, para atender as demandas do Legislativo Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

#### **Cláusula segunda – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

#### **Cláusula terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pelo cumprimento do fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 96.008,00 (noventa e seis mil e oito reais), referente as quantidades a serem adquiridas especificadas abaixo, e mediante confronto com a(s) Autorização(ões) de Fornecimento remitida(s) e devidamente fornecida(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE.	VR. UNIT.	TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	11.000	5,266	57.926,000
02	Diesel S-10	Litro	5.500	6,924	38.082,000



ESTADO DO MARANHÃO

## **Câmara Municipal de Itinga do Maranhão**

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.

**Cláusula quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Exercício: 2023

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**Cláusula quinta – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do ano referente aos créditos orçamentários vigentes especificados na Cláusula Quarta deste instrumento contratual.

5.2. Em caso de prorrogação contratual esta deverá ocorrer mediante vontade das partes contratantes e dentro do permissível da legislação em vigor, à luz do Art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente justificada.

**Cláusula sexta – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTO:**

6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

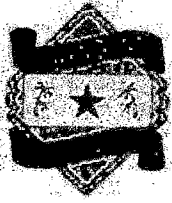
6.2. Os produtos deverão ser fornecidos no momento do abastecimento, considerando que o mesmo deve ocorrer diretamente na bomba do posto credenciado pela CONTRATADA, mediante apresentação de ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos no Município de Itinga do Maranhão - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus à Câmara Municipal.

**Cláusula sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) fornecido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida



ESTADO DO MARANHÃO

## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

- pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
  - 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
  - 7.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
  - 7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.2.1. INSTITUIÇÃO: **BANCO BRADESCO S/A**
  - 7.2.2. AGÊNCIA: **1270**
  - 7.2.3. CONTA CORRENTE: **11777-3**
  - 7.2.4. TITULAR: **M. A. AUTO POSTO AVENIDA LTDA**
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

*Cláusula oitava – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:*

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

*Cláusula nona – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:*

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Câmara Municipal poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

*Cláusula décima – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:*

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado



ESTADO DO MARANHÃO

## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

do contrato.

### **Cláusula onze – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde: } INI$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

### **Cláusula doze – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.

### **Cláusula treze – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

### **Cláusula quatorze – DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Presidente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

### **Cláusula quinze – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

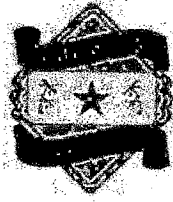
15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de



ESTADO DO MARANHÃO

## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

expediente;

- 15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

#### 15.4. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

- 15.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.



ESTADO DO MARANHÃO

## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

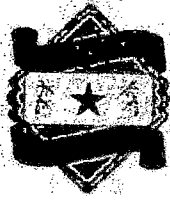
End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

### **Cláusula dezesseis – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

### **Cláusula dezessete – DAS PENALIDADES:**

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- I. Advertência;
  - II. Multa;
  - III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
  - IV. Declaração de inidoneidade.
- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.
- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
  - 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
  - 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
  - 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
  - 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO

## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

### Cláusula dezoito – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### Cláusula dezenove – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

### Cláusula vinte – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, e dos princípios gerais de direito.

### Cláusula vinte e um – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### Cláusula vinte e dois – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Itinga do Maranhão - MA, 31 de janeiro de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO

MARANHÃO - CNPJ nº 01.621.258/0001-78

FABIANO ALVES BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

MARCO ANTONIO MENDES  
PIMENTEL:29190207300  
07300

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
MENDES  
PIMENTEL:29190207300  
Dados: 2023.01.31 10:11:18  
-03'00'

M. A. AUTO POSTO AVENIDA LTDA  
CNPJ nº 05.535.350/0001-76

MARCO ANTONIO MENDES PIMENTEL  
Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



# ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 025 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros .....	01
<b>APOSTILA</b>	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão .....	04
<b>ATAS</b>	
Secretaria de Estado da Educação e Outras .....	05
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	07
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras .....	25
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros .....	26
<b>CONVÊNIO</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária .....	31
<b>DECISÕES</b>	
Secretaria de Estado da Educação e Outra .....	31
<b>ERRATAS</b>	
Secretaria de Estado da Educação e Outra .....	34
<b>NOTAS DE EMPENHO</b>	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA .....	34
<b>NOTIFICAÇÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Balsas - MA .....	36
<b>TERMO DE CESSÃO</b>	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores .....	36
<b>TERMO DE COOPERAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária .....	36
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão .....	36
<b>TERMO DE RESCISÃO</b>	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar .....	38
<b>TORNAR SEM EFEITO</b>	
Prefeitura Municipal de Riachão - MA .....	39

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO COELHO:45215170304

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

**RESENHA DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022-SECMA. PROCESSO Nº 114067/2022-SECMA. PARTES:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, neste ato representada por seu Secretário YURI ARRUDA MILHOMEM, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, INSTITUTO OLHAR JOVEM, com CNPJ nº 06.767.792/0001-00, sediada na Avenida Colares Moreira, Edif. Multiempresarial, Nº 10, Sala 708,

São Luís/MA, CEP: 65.075-440, neste ato representada por seu presidente, Sr. THIAGO WANDERSON REIS DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 0229863332002-8 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 058.213.903-11, residente e domiciliado em São Luís/MA. **OBJETO:** prorrogação "de ofício" do prazo de vigência referente ao Termo de Fomento nº 07/2022-SECMA por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09/09/2022, e término em 08/03/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de setembro de 2022. **ASSINATURA:** YURI ARRUDA MILHOMEMVALTER ARAÚJO DINIZ FILHO Chefe da Assessoria Jurídica ID Nº 840886-2.

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2022-SEGOV/MA PROCESSO Nº 0231852/2022/SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ nº 24.393.108/0001-50, representado por seu titular, DIEGO GALDINO DE ARAUJO, CPF nº 016.580.903-57. CONTRATADA: MARCOS GONÇALVES AMORIM DOS SANTOS, CNPJ nº 31.237.638/0001-74, representada por MARCOS GONÇALVES AMORIM DOS SANTOS, CPF nº 947.636.233-20. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a modificação da Cláusula Décima Terceira, Item 13.1, estabelecida no Contrato nº 69/2022-SEGOV/MA, firmado entre as partes em 19 de outubro de 2022. **DO ACRÉSCIMO DA SUBCONCESSÃO E DA RESCISÃO DA CONCESSÃO DE USO:** O Item 13.1. da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, constante no contrato nº 69/2022-SEGOV/MA, passará a vigor nos seguintes termos: Será admitida a subdivisão e/ou sublocação do estabelecimento para terceiros, visando o desenvolvimento das atividades inerentes, acessórias, ou complementares ao serviço concedido, no total máximo de 08 (oito) novas unidades, desde que o projeto para novas subdivisões seja previamente aprovado pelo setor de Engenharia do órgão Cedente, e que o vínculo contratual da SEGOV seja único e exclusivamente com a Concessionária Original, sendo esta a gestora e responsável frente à Administração Pública. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2022. São Luís - MA. DIEGO GALDINO DE ARAUJO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.**

### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**RESENHA Nº 07/2023 - ASSEJUR/SSP PROCESSO Nº 250559/2022 - SSP, de 05/12/2022. ESPÉCIE:** TERMO ADITIVO Nº 01/2023-SSP, de 26/01/2023, do CONTRATO nº 80/2022-SSP, de 18/11/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08, e a Empresa S.O.S SUL REGASTE - COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, de CNPJ nº 03.928.511/0001-66. **OBJETO:** Alteração do Contrato nº 80/2022 - SSP, de 18/11/2022, com base na Cláusula Décima Sexta - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES, para proceder ao acréscimo no objeto do Contrato, no percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, passando o valor global do contrato de, R\$ 657.800,00 (seiscentos



acordo com a legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** **Parágrafo Primeiro** - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente. São Luís-MA, 06 de dezembro de 2022. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS** Secretário Adjunto de Administração/SAAD/SEDUC/MA Delegação de competência pela Portaria nº 542, de 19 de maio de 2022. CPF nº 017.692.363-25 **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA** RESPONSÁVEL LEGAL SERVEFAZ SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA CNPJ: 10.013.974/0001-63.

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002 /2023 - TJ/MA, FIRMADA ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: **ILABEL COMÉRCIO EIRELI**; CNPJ: 26.491.481/0001-79, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.006/2022 - TJ/MA; PE-SRP 53/2022; OBJETO: Registro de preço para aquisição de Ribbon de Cera (Item 02); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Decretos nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 36.184/2020 (no que couber); ÓRGÃO: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; EMPRESA: Ilabel Comércio Eireli; DA VIGÊNCIA: A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua Assinatura, nos termos Art. 21 do Decreto Estadual nº 36.184/2020; DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 01/02/2023; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais); ASSINATURAS: Representante Legal Paulo César Costa Felipe Lage, pelo Diretor de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Maranhão, Cláudio Henrique Carneiro Sampaio e pelo Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, Carlos Anderson dos Santos Ferreira.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003 /2023 - TJ/MA, FIRMADA ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: **MCR ETIQUETAS E RÓTULOS ADESIVOS EIRELI**; CNPJ: 34.383.805/0001-83, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.006/2022 - TJ/MA; PE-SRP 53/2022; OBJETO: Registro de preço para aquisição de Etiquetas Auto-Adevisas (Item 03); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Decretos nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 36.184/2020 (no que couber); ÓRGÃO: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; EMPRESA: MCR Etiquetas e Rótulos Adesivos Eireli; DA VIGÊNCIA: A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua Assinatura, nos termos Art. 21 do Decreto Estadual nº 36.184/2020; DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 01/02/2023; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); ASSINATURAS: Representante Legal Marcos Roberto do Couto, pelo Diretor de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Maranhão, Cláudio Henrique Carneiro Sampaio e pelo Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, Carlos Anderson dos Santos Ferreira.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA-DIA - 5/2023 - TJ/MA, FIRMADA ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: **AGUIATRON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**; CNPJ: 35.171.422/0001-04; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53847/2022 - TJ/MA; PE-SRP 64/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HEADSETS COM FIO USB; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Decretos nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 36.184/2020 (no que couber); ÓRGÃO: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Empresa: Aguiatron Comércio e Importação LTDA; DA VIGÊNCIA: A vigên-

cia da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação, nos termos art. 21 do Decreto Estadual nº 36.184/2020; DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 01/02/2023; VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 65.285,00 (Sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais); ASSINATURAS: Cláudio Henrique Carneiro Sampaio - Diretor de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Maranhão; Carlos Anderson dos Santos Ferreira - Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão e Tatiane Maria Rozera Passos - Representante Legal.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA. Aos dias 31 dias do mês de janeiro do ano de 2023, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 01.621.258/0001-78, com sede na Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão/MA, neste ato representado pelo **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**, o Sr. **FABIANO ALVES BEZERRA**, portador do RG nº 190027920014 SSP-MA e do CPF nº 036.770.543-54, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 384, Coqueiro, em Itinga do Maranhão, RESOLVE registrar os preços da empresa signatária, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023, Processo Administrativo nº 018/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando suprir as demandas do Legislativo Municipal no abastecimento da frota da Câmara Municipal, a teor do disposto na Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie: Nome Empresarial: **M. A. AUTO POSTO AVENIDA LTDA** CNPJ nº: **05.535.350/0001-76** Endereço: Avenida Presidente Médici, nº 210, em Itinga do Maranhão/MA E-mail: [postoavenidaitinga@hotmail.com](mailto:postoavenidaitinga@hotmail.com) Representante legal: **MARCO ANTONIO MENDES PIMENTEL** CPF nº: 291 902 073-00

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço Registrado
01	Gasolina Comum	Litro	22.000	R\$ 5,266
02	Diesel S-10	Litro	11.000	R\$ 6,924

Observações: A validade desta ARP é de 12 meses consecutivos, com início a partir de sua publicação oficial.

### AVISOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 01/2023 Processo nº 212849/2022/SES** Objeto: "Aquisição de equipamentos de informática, para estruturação das unidades de Rede Frio dos níveis Estadual, Regional e Municipal, Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE), Salas de Vacinas e Unidades Sentinelas de Síndrome Gripal, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. **Abertura:** 16/02/2023 às 10:00hs (horário de Brasília); **Local:** Site do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>). **Informações:** Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, localizado na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, CEP: 65.076-820, São Luís/MA; **E-mail:** [csl.sesmaranhao@gmail.com](mailto:csl.sesmaranhao@gmail.com); **Fones:** (98) 31985558/59/60/61. São Luís - MA, 01 de fevereiro de 2023. **MARIO DOS SANTOS LA-MEIRAS NETO** Pregoeiro da SES / MA.



marabelagua@outlook.com, do site <https://www.cmbelagua.ma.gov.br/> ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Publique-se. 01 de fevereiro de 2023. Jose Joaquim de Sousa Neto. Presidente da Câmara de Vereadores.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.** A Câmara Municipal de Belágua/MA, torna público que no dia 24 de fevereiro de 2023, às 09:00h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço Global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de assessoria e consultoria jurídica, nas áreas de Gestão Pública, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Acompanhamento e Controle Jurídico da Prestação de Contas Públicas junto a Câmara Municipal de Belágua - Ma. O Edital se encontra a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Nova, s/n, Centro - Belágua - Ma. Cep. 65.535-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente, através do email [setordecomprascamarabelagua@outlook.com](mailto:setordecomprascamarabelagua@outlook.com), do site <https://www.cmbelagua.ma.gov.br/> ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Publique-se. 01 de fevereiro de 2023. Jose Joaquim de Sousa Neto. Presidente da Câmara de Vereadores.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA**

**AVISO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA** A Câmara Municipal de Gonçalves Dias/MA, torna público para conhecimento dos interessados a ratificação da Dispensa de licitação nº 005/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e recarga de gás para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA, processo administrativo nº 1201005/2023, Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.39,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. Valor Total R\$: 13.300,00 (TREZE MIL E TREZENTOS REAIS) em favor da empresa VALTERLI S DE NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.010.159/0001-20, com sede na Av. Santos Dumont, 3154, Bairro São Sebastião, Codó - MA, Cep: 65.400-000. Raimundo Nonato de Abreu - Presidente da Câmara Municipal de Gonçalves Dias. 30 de janeiro de 2023. A presente Declaração é a expressão da verdade.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA**

Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 003/2023, fundamentada no inciso I do art. 24 da lei supra, cujo objeto é o fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal, junto à empresa J. C. F. MAMEDIO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.435.053/0001-00, Rua Deputado Manoel Gomes, nº 344, Centro, CEP: 65.770-00, Governador Archer - MA, no valor global de R\$ 12.755,00 (Doze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais) Governador Archer - MA, 31 de janeiro de 2023 Maria de Jesus Gomes Brito Presidente da Câmara municipal.

Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 004/2023, fundamentada no inciso I do art. 24 da lei supra, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Mu-

nicipal, junto à empresa J. C. F. MAMEDIO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.435.053/0001-00; Rua Deputado Manoel Gomes, nº 344, Centro, CEP: 65.770-00, Governador Archer - MA, no valor global de R\$ 13.750,00 (Treze mil e setecentos e cinquenta reais) Governador Archer - MA, 31 de janeiro de 2023 Maria de Jesus Gomes Brito Presidente da Câmara municipal.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023.** OBJETO: Prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica, apoio administrativo legislativo e gestão pública no acompanhamento das atividades própria da câmara municipal de Paulino Neves/MA. CONTRATADA: Bernardo Spindula Sociedade Individual de Advocacia CNPJ: 48.398.752/0001-89. VALOR GLOBAL: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Fundamento: Art. 25 II, 26 da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/20. Contratante: Câmara Municipal de Paulino Neves/MA. Ratificação em 03/02/2023. Manoel de Jesus Cabral da Paz - Presidente da Câmara Municipal de Paulino Neves/MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023.** OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, em licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da câmara municipal de Paulino Neves/MA. CONTRATADA: Francisco Leonardo e Consuêla Vasconcelos Sociedade de Advogados CNPJ: 10.556.273/0001-25. VALOR GLOBAL: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Fundamento: Art. 25 II, 26 da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/20. Contratante: Câmara Municipal de Paulino Neves/MA. Ratificação em 03/02/2023. Manoel de Jesus Cabral da Paz - Presidente da Câmara Municipal de Paulino Neves/MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023.** OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos para utilização em caráter permanente, incluindo motorista para transporte de pessoas em serviços, materiais e pequenas cargas para atender as demandas da Câmara Municipal de Paulino Neves/MA. CONTRATADA: Manoel Pereira dos Santos LTDA CNPJ: 12.864.712/0001-38. VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Fundamento: Art. 24 II, 26 da Lei 8.666/93. Contratante: Câmara Municipal de Paulino Neves/MA. Ratificação em 03/02/2023. Manoel de Jesus Cabral da Paz - Presidente da Câmara Municipal de Paulino Neves/MA.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023.** A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, torna público que após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: registrar preços para a futura e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de combustível, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados em atividade exclusiva do Legislativo Municipal de Itinga do Maranhão/MA, conforme definido no edital, seus anexos e no termo de referência. Cujo procedimento teve-se como licitante vencedor a empresa: Fornecedor: M. A. AUTO POSTO AVENIDA LTDA - 05.535.350/0001-76, pelo valor total adjudicado de R\$ 192.016,000 (cento e noventa e dois mil, e dezesseis reais). Portanto, na condição de Ordenador de Despesa do Legislativo Municipal, nesta data, e considerando o resultado apresentado no Pregão Eletrônico nº 001/2023; e no uso de minhas



atribuições que me são conferidas por lei, e ainda tendo em vista os procedimentos anteriormente previstos no Edital da citada licitação, que foi regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Itinga do Maranhão/MA, 30 de janeiro de 2023 - Fabiano Alves Bezerra - Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023, torna público que realizará às **08h00min (oito horas) do dia 16 de fevereiro de 2023**, na Plataforma Licitanet, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA**, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelos sites: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com). Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2023. Fabbyana Rego Tavares - Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 027/2023.

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023, torna público que realizará às **10h00min (dez horas) do dia 16 de fevereiro de 2023**, na Plataforma Licitanet, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA**, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelos sites: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com). Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2023. Fabbyana Rego Tavares - Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 027/2023.

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023, torna público que realizará às **16h00min (dezesseis horas) do dia 16 de fevereiro de 2023**, na Plataforma Licitanet, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de**

**Pedreiras/MA**, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelos sites: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com). Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2023. Fabbyana Rego Tavares - Pregoeira da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 027/2023.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

#### AVISO DE LICITAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

**JOÃO BATISTA-MA**, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial por Registro de Preços nº 01/2023**. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de material de consumo, tipo: expediente, limpeza/higiene e gêneros alimentícios, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA. DATA DA SESSÃO: 17/02/2023, às 13hs30min (treze horas e trinta minutos). LOCAL: Prédio da Câmara Municipal de São João Batista/MA. LEGALIDADE: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e respectivas alterações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no local mencionado acima, de 2ª a 6ª feira, 08hs-00min às 12hs00min na CPL, onde poderá ser adquirido mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), podendo ser obtido ainda no site do referido órgão "<https://www.saojoabatista.ma.leg.br>". São João Batista/MA, em 31 de janeiro de 2023. Francisco Pinto Santos - Presidente.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº

**001/2023** A Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 005/2023 de 02 de Janeiro de 2023, torna público que realizará às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 23 de Fevereiro de 2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Accioly da Costa Nunes, s/n, Centro de São Mateus do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou pelo portal da transparência: <https://cma-saomateus.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail: [camaramst2021@gmail.com](mailto:camaramst2021@gmail.com). São Mateus do Maranhão - MA, 30 de Janeiro de 2023. Vinicius José Carvalho Pinho - Presidente da CPL.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº

**002/2023** A Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 005/2023 de 02 de Janeiro de 2023, torna público que realizará às **11h00min (onze horas) do dia 23 de Fevereiro de 2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Accioly da Costa Nunes, s/n, Centro de São Mateus do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo me-



32.466.349/0001-00; AMPARO LEGAL: art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93; VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01. Poder Legislativo; 01. 01. 00 Câmara Municipal de Bom Jardim; 01. 031. 0001. 2001. 0000. Manutenção Administrativa da Câmara Municipal; 3. 3. 90. 39. 00. Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica. RATIFICAÇÃO: 18/01/2023. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Rhoniery Alves Carvalho - Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

### CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.0102.2023DP003/2023. DISPENSA: Nº 003/2023. CONTRATANTE:** Câmara municipal de Governador - Archer - MA. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da câmara municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2023. **CONTRATADO:** J. C. F. MAMEDIO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.435.053/0001-00, Rua Deputado Manoel Gomes, nº 344, Centro, CEP: 65.770-00, Governador Archer - MA. **REPRESENTANTE:** José Claudio Ferreira Mamedio, portador do CPF: 507.920.403-68 e RG nº 00009981393-9 SSPMAVALORES DO CONTRATO: R\$ 12.755,00 (Doze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 01 Poder Legislativo ORGÃO 01 Câmara Municipal de Gov. Archer FUNÇÃO 01 Legislativa SUBFUNÇÃO 031 Ação Legislativa PROGRAMA 0011 Gestão Legislativa ATIVIDADE 2.002 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Gov. Archer 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito, CPF: 914.725.553-68 - Presidentes da Câmara Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.0102.2023.DP.004/2023 DISPENSA: Nº 004/2023. CONTRATANTE:** Câmara municipal de Governador Archer - MA. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da câmara municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2023. **CONTRATADO:** J. C. F. MAMEDIO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.435.053/0001-00, Rua Deputado Manoel Gomes, nº 344, Centro, CEP: 65.770-00, Governador Archer - MA. **REPRESENTANTE:** José Claudio Ferreira Mamedio, portador do CPF: 507.920.403-68 e RG nº 00009981393-9 SSPMAVALORES DO CONTRATO: R\$ 13.750,00 (Treze mil e setecentos e cinquenta reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 01 Poder Legislativo ORGÃO 01 Câmara Municipal de Gov. Archer FUNÇÃO 01 Legislativa SUBFUNÇÃO 031 Ação Legislativa PROGRAMA 0011 Gestão Legislativa ATIVIDADE 2.002 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Gov. Archer 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito, CPF: 914.725.553-68 - Presidentes da Câmara Municipal.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO e a empresa M. A. AUTO POSTO AVENIDA LTDA, CNPJ nº 05.535.350/0001-76. **OBJETO:** Contrato tem por objeto, por parte da CONTRATADA o fornecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel S-10), para atender as demandas do Legislativo Municipal de Itinga do Maranhão/MA. **DATA DE ASSINATURA:** 01/02/2023. **Dotações Orçamentárias:** 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO. 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

mo. Exercício: 2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 96.008,00 (noventa e seis mil e oito reais). **VIGÊNCIA:** 01/02/2023 a 31/12/2023. **FORO:** Comarca de Itinga do Maranhão/MA. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano Alves Bezerra - Presidente do Legislativo Municipal (Contratante) e Marco Antônio Mendes Pimentel - M. A. Auto Posto Avenida Ltda. (Contratada). Itinga do Maranhão/MA, 31 de janeiro de 2023.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

**EXTRATO - CONTRATO Nº 032/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2022. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00 e a empresa A. PEREIRA DA SILVA - ALIMENTOS - CNPJ Nº 07.330.917/0001-01. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, de interesse da administração pública do município de Anapurus/MA. Valor: R\$ 210.750,00 (duzentos e dez mil setecentos e cinquenta reais). **Dotação:** 0202 Sec. Mun. de Gestão, Plan. e Orçamento / 04 122 0002 2.004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA GESTÃO E PLANEJAMENTO / 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **Base Legal:** Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. **Assinatura:** 01/02/2023. **Signatários:** Sr. ALDIR FERREIRO GATINHO, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e o Sr. ALBERTO PEREIRA DA SILVA pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 01 de fevereiro de 2023.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

**EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO 001/2023; PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - MA. **CONTRATADO:** R. G. VASCONCELOS EIRELI - MASTER CONSULTORIA PÚBLICA, CNPJ: 37.688.245/0001-63. **OBJETO:** contratação dos serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos no âmbito da administração municipal. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). **Data de assinatura:** 18 de janeiro de 2023. **PRAZO CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **Recurso:** Recursos Próprios. Água Doce do Maranhão - MA, 18 de janeiro de 2023. THALITA E SILVA CARVALHO DIAS - Prefeita Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA - MA

**RESENHA DO CONTRATO Nº: 010/2023 RESULTANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2023. OBJETO:** contratação de show artístico da banda de consagração nacional Chiclete com Banana para Prévia de Carnaval no Município de Bacabeira - MA. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 96.744.370/0001-02. **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 28 de fevereiro de 2023. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02; 05; 13; 13.392; 13.392.0023; 13.392.0023.2040; 13.392.0023.2040 - 3.3.90.39. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). **FORO:** Comarca de Rosário - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2023. **ASSINATURAS:** Sr.ª Sulamita Nunes Carvalho/Secretária Municipal de Administração e Planejamento. (CONTRATANTE) e Sr.º Gabriel Luiz da Cruz Júnior (DETENTOR DO CONTRATO). Bacabeira - MA, 01 de fevereiro de 2023. - Sulamita Nunes Carvalho - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.